

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

VOTORANTIM-SP

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 14.168-7

Votorantim, 26 de setembro de 2016

matrícula
20.738

ficha
01

IMÓVEL: Terreno de formato retangular designado por Área "A" do desmembramento efetuado no lote de terreno nº 24, da quadra "05", do **PARQUE BELA VISTA**, situado nesta cidade, Estado de São Paulo, com frente para a Rua Ilerione Ceretta, onde mede 5,00 metros; igual metragem na linha dos fundos, onde confronta com parte lote nº 07; da frente aos fundos, de ambos os lados, mede 30,00 metros, onde confronta do lado direito, de quem da rua olha para o imóvel, com o lote nº 28 e do lado esquerdo, de igual orientação, com a Área "B" do mesmo desmembramento,, encerrando a área de 150,00 metros quadrados. O imóvel está distante 46,60 metros da Rua Antonio Troiano.

Inscrição Imobiliária: 02.63.98.0093.00.000.1.11. (em maior porção)

Proprietários: 1) **ANTONIO CARLOS DA SILVA FLAUSINO**, brasileiro, solteiro, maior, ajudante geral, RG nº 22.033.809-SSP/SP, CPF nº 110.358.178-37, residente e domiciliado nesta cidade, Estado de São Paulo, na Rua Antonio Troiano, 83, 2) **BEATRIS SILVA DA COSTA**, brasileira, solteira, maior, terapeuta, RG nº 29.602.073-4-SSP/SP, CPF nº 214.275.288-88, residente e domiciliada nesta cidade, Estado de São Paulo, na Rua Antonio Troiano, 70, 2) **ROSELENE SILVA DA COSTA**, brasileira, do lar, RG nº 42.334.444-4-SSP/SP, CPF nº 318.312.008-99, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, com **NIVALDO LAURÊNCIO DE SOUSA**, brasileiro, militar da reserva, RG nº 13.810.476-1-SSP/SP, CPF nº 040.194.248-10, residente e domiciliada em Votorantim-SP, na Rua Ilerioni Ceretta, 102, Parque Bela Vista e 4) **JOSÉ DA SILVA COSTA**, brasileiro, viúvo, barman, RG nº 42.335.131-SSP/SP, CPF nº 315.438.868-09, residente e domiciliado nesta cidade, Estado de São Paulo, na Rua Antonio Troiano, 83.

Registros Anteriores: R.2 (aquisição), de 05/09/2014 e AV.6 (desmembramento), de 26/09/2016, ambos da matrícula nº 13.818 deste Oficial.


Naila de Rezende Khuri - Oficial

AV-1. Protocolo nº 64.496, em 10 de junho de 2022. **PENHORA.** Conforme certidão de penhora de 09 de junho de 2022, recebida pelo sistema eletrônico *penhora online*, protocolo nº PH000420461, expedida nos autos da **EXECUÇÃO TRABALHISTA**, processo nº 00110981120175150109, expedida pela Central de Mandados de Sorocaba-SP - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, na qual figura como exequente **CELIA REGINA FELIX**, CPF nº

Continua no verso.

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERALmatrícula
20.738ficha
01

verso

071.957.928-70 e como executados: 1) **STAMMTISCH BAR E RESTAURANTE LTDA**, CNPJ nº 22.078.443/0001-38, 2) **BEATRIS SILVA DA COSTA**, já qualificada, 3) **JULIANA BENTO DA SILVA**, CPF nº 381.178.368-82 e 4) **JOBSON DA SILVA VIEIRA**, CPF nº 471.820.668-58, procedo à presente averbação para constar que o **IMÓVEL**, objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para assegurar o pagamento da importância de R\$ 178.583,90 (cento e setenta e oito mil e quinhentos e oitenta e três reais e noventa centavos). A penhora envolveu também mais 1 (um) imóvel. Foi nomeada como depositária **BEATRIS SILVA DA COSTA**. Houve decisão judicial para penhora de fração superior à pertencente à executada, nos termos da decisão proferida em 15/04/2021, folhas OS 01/2021. Consta ainda da certidão que a parte é beneficiária de assistência judiciária gratuita, nos termos da decisão proferida em 11/09/2018, folhas 48f/d10. As custas e emolumentos devidos pelo registro da penhora serão pagos ao final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel. Votorantim, 20 de junho de 2022. Código do Selo Digital: 1418873310064496QZR87H22Y. (Fernando Lucas de Carvalho Soares - Escrevente)

AV-2. Protocolo nº 68.446, em 01 de dezembro de 2022. **PENHORA.** Conforme certidão de penhora de 01 de dezembro de 2022, recepcionada pelo sistema eletrônico *penhora online*, protocolo nº PH000445644, expedida nos autos da EXECUÇÃO TRABALHISTA, processo nº 00117776720195150003, expedida pela Central de Mandados de Sorocaba-SP - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, na qual figura como exequente **WILLY ESCADRON**, CPF nº 701.818.202-69 e como executados: 1) **STAMMTISCH BAR E RESTAURANTE LTDA** e 2) **BEATRIS SILVA DA COSTA**, já qualificados, procedo à presente averbação para constar que o **IMÓVEL**, objeto desta matrícula foi **PENHORADO** para assegurar o pagamento da importância de R\$ 46.367,03 (quarenta e seis mil e trezentos e sessenta e sete reais e três centavos). A penhora envolveu também mais 1 (um) imóvel. Foi nomeada como depositária **BEATRIS SILVA DA COSTA**. Houve decisão judicial para penhora de fração superior à pertencente à executada, nos termos da decisão proferida em 08/08/2022 folhas Id 8985d3b. Consta ainda da certidão que a parte é beneficiária de assistência judiciária gratuita, nos termos da decisão proferida em 10/11/2020, folhas Id 2a31391. As custas e emolumentos devidos pelo registro da penhora serão pagos ao final ou no cancelamento ou quando da efetivação do registro da arrematação ou adjudicação do imóvel. Votorantim, 09 de dezembro de 2022. Código do Selo Digital:

Continua na ficha 02

CNM nº 141887.2.0020738-05

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS
VOTORANTIM-SP

CNS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA: 14.188-7

matrícula
20.738

ficha
02

Votorantim,

1418873310068446T062WQ22K. _____ (Fernando Lucas de Carvalho Soares - Escrevente)

AV-3. Protocolo nº 70.904, em 31 de março de 2023. **INDISPONIBILIDADE.** Conforme Comunicado da Central de Indisponibilidade de Bens, datado de 31 de março de 2023, protocolo nº 202303.3108.02630354-IA-370, por ordem da 1E Vara do Trabalho de Sorocaba-SP, expedida nos autos do processo nº 00117776720195150003, procedo à presente averbação para constar que foi decretada a **INDISPONIBILIDADE** dos bens e direitos de **BEATRIS SILVA DA COSTA**, já qualificada. Votorantim, 03 de abril de 2023. Código do Selo Digital: 1418873310070904ZOOGI623C. _____ (Fernando Lucas de Carvalho Soares - Escrevente)

SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE C

NSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO - PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE C